



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº. 42 /2023

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 04-09-2023
27mmd.
Secretário

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, os valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º - O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 04 de setembro de 2023.


Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Prefeito Municipal de Prata-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: gabinete@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 42/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

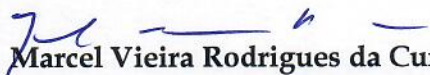
Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 42 de 31 de agosto de 2023, que: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO PARA CUMPRIMENTO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL 127/2022, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A proposta legislativa almeja viabilizar a transferência dos repasses recebidos da União para assistência financeira complementar aos profissionais da enfermagem vinculados a administração pública municipal e a seus prestadores de serviços contratados, conforme estabelecido na Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e na portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente;


Marcel Vieira Rodrigues da Cunha

Prefeito Municipal de Prata-MG